



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

(Publicada no DOU nº 26, Seção 1, pág. 108, de 6 de fevereiro de 2013)

Cria a 8^a Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia, a 6^a Promotoria de Justiça Criminal e de Delitos de Trânsito de Samambaia e a 9^a Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga e altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Procedimento Interno nº 08190.138014/12-98 e de acordo com o deliberado na 201^a Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 8^a Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia, com o acréscimo de que poderá ser deslocada se houver um desmembramento na Circunscrição de Ceilândia, podendo ser transformada, neste caso, numa Promotoria de Justiça Criminal ou Promotoria Criminal com Júri e Delitos de Trânsito da nova Circunscrição.

Art. 2º Criar a 6^a Promotoria de Justiça Criminal e de Delitos de Trânsito de Samambaia, vinculando-a, automaticamente, à Circunscrição Judiciária de Recanto das Emas, quando verificada a sua instalação, de forma que esta conte com as mesmas atribuições da recém criada 5^a Promotoria de Justiça Criminal e de Delitos de Trânsito de Samambaia.

Art. 3º Criar a 9^a Promotoria de Justiça Criminal de Taguatinga, a qual estará vinculada à Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando de seu desmembramento, e deterá atribuição Criminal ou Criminal e Tribunal do Júri ou Criminal com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual esta atuará.

Art. 4º A distribuição dos feitos será feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

Art. 5º Ficam alterados, na forma do anexo desta resolução, o Capítulo I do Anexo IV, o Capítulo I do Anexo VIII e o Capítulo I do Anexo XI, todos da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

Original assinado
ANA LUISA RIVERA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora
Conselheira-Secretária

ANEXOS DA RESOLUÇÃO CSMPDFT Nº 90/2009

ANEXO IV - CIRCUNSCRIÇÃO: CEILÂNDIA

CAPÍTULO I

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 8ª PJ CRIMINAIS. A 8ª PJ CRIMINAL DEVERÁ ACOMPANHAR EVENTUAL DESMEMBRAMENTO DA CIRCUNSCRIÇÃO DE CEILÂNDIA, PODENDO SER TRASNFORMADA, NESTE CASO, NUMA PROMOTORIA CRIMINAL, OU CRIMINAL COM JÚRI, OU CRIMINAL COM JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 1ª, 2ª e 7ª PJ Criminais – 15ª DP (Centro); - 3ª, 4ª e 8ª PJ Criminais – 19ª DP (P Norte); - 5ª e 6ª PJ Criminais – 23ª DP (P Sul).

(...)

ANEXO VIII - CIRCUNSCRIÇÃO: SAMAMBAIA

CAPÍTULO I

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 4ª PJ CRIMINAIS	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia).
5ª E 6ª PJ CRIMINAIS E DE DELITOS DE TRÂNSITO	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri, quando passará a ser denominada 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Recanto das Emas, respectivamente.	- Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então passará a oficiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP.

(...)

ANEXO XI - CIRCUNSCRIÇÃO: TAGUATINGA

CAPÍTULO I

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª a 8ª PJ CRIMINAL	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).
9ª PJ CRIMINAL	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
	Águas Claras, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a oficiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.	Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).